

PARECER Nº 82/2025 - CGM

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2025-010FME

MODALIDADE: PREGÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA PARA OS ÔNIBUS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Controladoria Geral o Processo Licitatório nº 9.2025-010FME, com vistas à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas ou primeira linha para manutenção da frota de ônibus escolares do Município.

O processo contém:

- Documento de formalização da demanda;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de Referência;
- Contrato Administrativo nº 20250145 firmado entre o a Prefeitura Municipal de Mocajuba por intermédio do Fundo Municipal de Educação e a empresa T. LIMA DE ALMEIDA LTDA - EPP, CNPJ. Nº 36.714.253/0001-74 , com sede na Avenida Brasília nº 264 Bela Vista, Tucuruí-Pará- CEP. 68456-760 representada pelo Senhor THIAGO LIMA DE ALMEIDA CPF. Nº 053.771.759-56 no valor total de **R\$ 191.716,76 (CENTO E NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

II – ANÁLISE

A documentação acostada ao processo atende, em regra, às exigências legais para formalização do certame, observando-se os seguintes pontos:

1. **Justificativa e Necessidade:-** A demanda foi formalizada pela Secretaria de Educação, apontando a necessidade de reposição de peças originais ou de primeira linha para garantir a manutenção adequada da frota de transporte escolar.

- O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com a devida descrição da necessidade, objetivos, requisitos da contratação e fundamentação em boas práticas de planejamento, conforme orientações do TCU e legislação aplicável.

2. Regularidade formal do processo:

- O procedimento de pregão é adequado à natureza do objeto licitado.
- O Termo de Referência apresenta detalhamento dos itens, quantidades e exigências técnicas, com previsão de responsabilidade da contratada quanto à substituição de peças defeituosas.
- O contrato firmado apresenta cláusulas claras quanto ao objeto, valor, prazo de entrega, condições de substituição de materiais e recebimento provisório e definitivo.

3. Fundamentação legal:

Verifica-se que o processo seguiu a modalidade adequada (Pregão), conforme previsão legal Art. 6º incisos XLI, Art. 28, inciso I, Art. 29, Art. 17 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), para aquisição de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando também os princípios elencados no art. 5º da referida Lei. Princípio da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, segregação de funções, motivação etc.

O contrato faz expressa menção à Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), estando formalmente fundamentado.

4. Aspectos financeiros:

- O valor total do contrato está devidamente identificado e compreende todas as despesas diretas e indiretas.

5. Riscos e responsabilidades:

- Foram estabelecidas as condições de responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos itens fornecidos, com prazos para substituição de materiais não conformes, resguardando o interesse público.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

III – CONCLUSÃO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014 TCM, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que da análise dos documentos apresentados, não foram identificadas irregularidades que comprometam a legalidade, a regularidade ou a economicidade do processo, razão pela qual esta Controladoria manifesta-se favoravelmente à regular tramitação e execução do Contrato nº 20250145, sem prejuízo da devida fiscalização na fase de execução contratual pelos setores competentes.

É o parecer.

Mocajuba/PA, 25 de junho de 2025.

Nály Rodrigues Bacha

Controladora Geral do Município

Decreto Municipal nº 011/2025 –

OAB/PA 18147